



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 612 e 613/2005

PROCESSOS DE ORIGEM: Nº 01303.00445/2005-4 e 01303.00452/2005-9

EMPRESA: LESTE MODAS LTDA

RELATOR: JOSÉ DE SOUSA BRITO

Sessão realizada em de 26 de maio de 2009

ACÓRDÃO Nº 122/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. DIFERENÇA TRIBUTÁVEL CONSTATADA MEDIANTE APLICAÇÃO DO MAPA-ROTEIRO 14, INEQUAÇÃO DA CONTA MERCADORIAS.

RECURSOS CONHECIDOS E PROVIDOS EM PARTE, COM AS CONSEQUENTES REFORMAS EM PARTE DAS DECISÕES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGARAM PROCEDENTES OS AUTOS DE INFRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 26 de maio de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

José de Sousa Brito – Conselheiro-Relator

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado